



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL INTERNO 003/2018
IFMT-CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

PROGRAMA INTERNO DE FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO

Julho/2018

sol



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, objetivando o fomento, a produção científica e a disseminação do conhecimento tecnológico, torna público o processo de seleção de Projetos de Extensão do Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, para apoio a projetos a serem desenvolvidos no período de Setembro a Dezembro de 2018, de acordo com as disposições deste edital.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 - O Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, de acordo com as diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tem como objetivo fortalecer o processo de produção e disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do ensino técnico do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

1.2 - É objetivo Geral deste edital, através do Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, promover e estimular a produção e disseminação de conhecimentos por meio de fomento a projetos de extensão, de forma interdisciplinar, contribuindo com o desenvolvimento local, regional e nacional. Sendo este edital o meio para apresentação e seleção interna de projetos de extensão, a serem desenvolvidos por docentes, técnico-administrativos e alunos do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde onde os projetos selecionados serão executados no prazo de 04 (quatro) meses no exercício de 2018.

1.3 - São objetivos específicos do Programa Interno de Fomento à Pesquisa e Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde e deste edital:

1.3.1 - Consolidar a política de pesquisa e extensão no âmbito do IFMT – *Campus*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Avançado Lucas do Rio Verde;

1.3.2 - Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na Pesquisa e Extensão;

1.3.3 - Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, da prática científica, da prática extensionista e prática tecnológica dos discentes;

1.3.4 - Promover a participação dos discentes nas atividades de pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

1.3.5 - Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, das técnicas e métodos de pesquisa, das práticas e metodologias extensionistas, bem como estimular o pensamento crítico e inovador;

1.3.6 - Desenvolver ações que promovam o desenvolvimento local sustentável, bem como envolver a sociedade nas práticas educativas, científicas e tecnológicas do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 - A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

2.2 - Para fins deste Edital, entende-se como projeto a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 - Pré-avaliador - Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP - Módulo Extensão.

2.4 - SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, criado pela equipe de desenvolvimento da Coordenação de Sistemas de Informação (COSINF) da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI) do IFRN para a gestão dos processos administrativos e acadêmicos deste Instituto Federal.

3 – DAS LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS POR ESTE EDITAL

3.1 - Serão consideradas atividades de extensão os projetos que tenham vínculo

IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*.
Av. Universitária 1600W – Parque das Emas III - CEP 78455-000 - Tel: [+55 65 3548-4400](tel:+556535484400) / 99686 6126 www.lrv.ifmt.edu.br

Jal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas diversas áreas de atuação do IFMT observando-se a interação com a área da Biotecnologia.

3.2 - Será prioridade neste processo de seleção os projetos que apresentarem ações na seguinte linha temática:

3.2.1 - Desenvolvimento e/ou aplicação de novas tecnologias e soluções técnicas na área da Biotecnologia incluindo atividades de assistência técnica ou capacitação ao setor produtivo local e/ou agricultores rurais familiares da região de Lucas do Rio Verde.

4 – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

4.1 - Os projetos selecionados serão contemplados com bolsas de extensão para os estudantes do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, por um período de 04 (quatro) meses.

4.1.2 - As Bolsas de Extensão IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde serão classificadas nos grupos relacionados a seguir, cujos valores foram definidos em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP no 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC:

a) Ensino Médio – Valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês;

b) Ensino Superior – Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

4.1.3 - A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 4 (quatro) meses, no período de setembro a dezembro de 2018 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada junto ao Setor de Extensão do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

4.1.4 - O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de

Val



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas no projeto.

4.1.5 - Em complemento ao preenchimento no SUAP - Módulo Extensão das informações citadas no item anterior (4.1.4), o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

4.1.6 - O prazo limite para o preenchimento no SUAP - Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previsto no projeto, e bem como a disponibilização no sistema de fotos, será até 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

4.1.7 - Caberá ao Setor de Extensão do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, após o prazo limite do item 4.1.6, a validação no SUAP - Módulo Extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

4.1.8 - Após a validação das atividades mensais, caberá ao Setor de Extensão IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde a formalização do processo solicitando o pagamento das bolsas junto ao Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro do Campus.

4.1.9 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente de acordo com as normas do IFMT.

4.1.10 - Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Projeto.

4.2 - Os projetos selecionados serão contemplados com taxa de bancada no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será depositada em conta corrente do Coordenador do Projeto de acordo com as normas do IFMT.

4.2.1 - A taxa de bancada, ao qual faz jus os projetos aprovados, deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto, junto ao Setor de Extensão do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP n o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

011/2015).

4.2.2 - A taxa de bancada será depositada na conta corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP no 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Setor de Extensão e ao Chefe do Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

4.2.2.1 - A taxa de bancada, para fins deste Edital, poderá ser utilizada SOMENTE para itens de CUSTEIO, não sendo permitidas as despesas listadas a seguir:

- a) Diárias;
- b) Certificados, ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- d) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- g) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4.2.3 – O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, mediante a juntada de 03 (três) cotações de preços.

4.2.3.1 - Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Setor de Extensão e ao Chefe do Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, uma vez que a aquisição dos itens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

4.2.4 - Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

4.3 - Ao final da execução dos projetos todos os membros da equipe serão certificados.

4.4 - Sob supervisão dos coordenadores das propostas aprovadas, os discentes poderão usar estrutura física, equipamento e reagentes disponíveis no laboratório, desde que seja agendado e tenha autorização prévia do responsável pelo laboratório.

4.4.1 - O uso da estrutura dos laboratórios e/ou dos reagentes e materiais será sempre prioridade das atividades de ensino.

4.5 - A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01, 33.90.20-01.

5 – DA PROPOSIÇÃO E QUANTIDADE DE PROJETOS

5.1 - O presente edital selecionará 05 (cinco) projetos de extensão, em acordo com as regras deste edital.

5.1.2 - Havendo disponibilidade orçamentária o número de projetos selecionados poderá ser acrescido.

5.2 - Cada projeto de extensão aprovado fará jus a **02 (duas) bolsas Ensino Médio**, **01 (uma) bolsa Ensino Superior** e mais 01 (um) estudante voluntário, indicados pelo coordenador do projeto selecionado, cabendo ao coordenador do projeto a seleção dos mesmos utilizando-se dos critérios definidos nos itens 8.2 e 9.1 deste edital;

5.4 - Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as linhas temáticas descritas no item 3 deste edital.

5.5 - Os projetos podem ser elaborados e encaminhados individualmente ou por uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

equipe de até 02 (dois) extensionistas, sendo um coordenador e um colaborador.

5.6 - O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, a disponibilidade da carga horária de até de 04 (quatro) horas semanais, para as suas atividades.

5.7 - O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 04 (quatro) horas semanais durante o período de execução do projeto.

5.8 - Os projetos deverão ser encaminhados via SUAP – Módulo de Extensão, até a data limite, apontada no item 13 e conforme determinado no item 6 deste Edital.

5.9 - O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP — Módulo Extensão.

5.10 - Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

5.9 - Os colaboradores não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo Setor de Extensão do Campus, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

6 - DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP - MÓDULO EXTENSÃO

6.1 - No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

6.2 - Resumo

6.2.1 - É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

6.3 - Justificativa da proposta

6.3.1 - Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

6.4 - Fundamentação teórica

6.4.1 - É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

6.5 - Objetivo Geral

6.5.1 - O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

6.6 - Metodologia da Execução do Projeto

6.6.1 - A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6.7 - Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.7.1 - O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

6.8 - Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

6.8.1 - A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

6.8.2 - Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc)

6.9 - Referências

6.9.1 - Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

um documento, que permite sua identificação individual" (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

6.10 - Caracterização dos beneficiários

6.10.1 - Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não Governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

6.11 - Equipe

6.11.1 - A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 02 (dois) discentes bolsistas devidamente matriculado em curso de nível médio integrado e 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado no curso de nível superior no IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

6.12 - Metas/Atividades

6.12.1 - Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 04 (quatro) meses e é imprescindível o desenvolvimento de pelo menos uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Setor de Extensão do campus.

6.13 - Plano de aplicação

6.13.1 - Adicionar uma Memória de Cálculo coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes) e 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em "Valor Planejado" e "Valor Disponível".

6.14 - Plano de desembolso

6.14.1 - O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

6.15 - Da submissão da proposta no SUAP - módulo extensão

6.15.1 - O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

6.15.2 - A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com o servidor Responsável de Tecnologia da Informação do campus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

6.15.3 - Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

7 - DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - Os Projetos pré-avaliados pelo Setor de Extensão do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde serão apreciados por uma comissão de avaliação de projetos, devidamente designada através de portaria expedida pelo Reitor, tendo os seguintes critérios de avaliação:

ITEM	TÓPICOS AVALIAÇÃO	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Relação com o setor produtivo e/ou comunitário	Caracterização/descrição da Comunidade ou Setor Produtivo	0 a 15
2		Declaração de anuência da comunidade atendida/envolvida	0 a 5
3		Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto.	0 a 15
4		Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor	0 a 10
5	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 a 10
6		Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto adequação e qualidade	0 a 10
7		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 a 10
8		Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	0 a 10
9	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com o Ensino e a Pesquisa	0 a 10
10		Declaração da Coordenação de Extensão de que o Coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão nos últimos dois anos	0 a 5

7.2 - Serão contemplados 03 (três) projetos na linha temática prioritária destacada no item 3.2 deste edital.

7.3 - Os demais projetos concorrerão em temas livres devendo atender ao disposto no item 3.1 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

7.4 - Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 03 da tabela: "Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto"

8 - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR E COLABORADORES DO PROJETO

8.1 - São requisitos para inscrição como Coordenador e Colaborador:

8.1.1 - Pertencer ao quadro de servidores do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

8.1.2 - Titulação mínima de graduação;

8.1.3 - Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica e Extensão do IFMT;

8.1.4 - Não estar afastado do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde para capacitação ou qualquer outra atividade;

8.1.5 - O coordenador deverá disponibilizar até 4 (quatro) horas semanais na condução do projeto;

8.1.6 - O colaborador deverá disponibilizar até 2 (duas) horas semanais no auxílio da execução do projeto.

8.2 - São Obrigações dos Coordenadores e Colaboradores:

8.2.1 - Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão utilizando-se dos critérios definidos no item 9.1 deste Edital;

8.2.1.1 - O processo seletivo deverá ser registrado em ata específica assinada pela equipe executora que deverá ser digitalizada em formato "pdf" e anexada ao SUAP – Módulo Extensão no momento da inscrição do bolsista conforme previsto no item 6.11;

Ver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

- 8.2.2** - Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;
- 8.2.3** - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- 8.2.4** – Comunicar ao Setor de Extensão e à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde quaisquer eventuais problemas relacionados ao projeto de pesquisa e/ou Extensão ou aos discentes bolsistas ou voluntários sob sua responsabilidade;
- 8.2.5** - Comunicar ao Setor de Extensão e à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;
- 8.2.6** - Comunicar e justificar ao Setor de Extensão e à Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e inserir essa alteração no sistema SUAP - Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- 8.2.7** - Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP - Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes;
- 8.2.8** - Inserir mensalmente, na aba "Documentos" do SUAP - módulo extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo IV;
- 8.2.9** - Preencher mensalmente no SUAP - módulo extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma

Sal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.

8.2.10 - A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento dos subitens "8.2.7" e "8.2.8" deste item;

8.2.11 - Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária do bolsista, informando ao Setor de Extensão do Campus as ausências do bolsista nas atividades previstas;

8.2.12 - Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Setor de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria Geral do Campus;

8.2.13 - Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo I;

8.2.14 - Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;

8.2.15 - Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e CPF;

8.2.16 - Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

8.2.17 - Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e da Semana Tecnológica desenvolvida no IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde;

8.2.18 - Submeter, obrigatoriamente, os resultados do projeto executado na forma de Resumo Expandido e/ou Artigo Científico em periódicos da área.

8.2.19 - Prestar contas no SUAP – Módulo Extensão das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

8.2.20 - O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

9 - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA OS CANDIDATOS À BOLSA

9.1 - São requisitos para o discente candidato à bolsa:

9.1.1 - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de nível médio ou superior ofertados pelo IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

9.1.2 - Ter ainda, no mínimo, um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto;

9.1.3 - Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

9.1.4 - Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

9.1.5 - Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica e Extensão do IFMT e do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

9.1.6 - Não possuir, no ano vigente, registros por faltas disciplinares classificadas como médias, graves e/ou gravíssimas conforme Artigo 15, do Regimento Disciplinar Discente;

9.1.7 - Possuir coeficiente de rendimento $\geq 6,5$ (seis pontos e meio);

9.1.8 - Proceder abertura de conta bancária para recebimento da bolsa em seu nome e CPF;

9.1.9 - Não perceber nenhuma outra bolsa iniciação e extensão de outros órgãos, instituições e ou agências de fomento de pesquisa e extensão do estado, país ou órgãos estrangeiros.

9.1.10 - Não possuir vínculo empregatício

9.1.11 - Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

9.2 - São Obrigações do discente bolsista e/ou voluntário:

9.2.1 - Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II (quando bolsista) e Anexo VI (quando voluntário);

9.2.2 - Executar e cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, conforme apresentado pelo coordenador e aprovado no projeto;

9.2.3 - Dedicar 04 (quatro) horas semanais em atividades relativas aos Projetos, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

9.2.4 - Apresentar, obrigatoriamente, um Relatório Parcial mensal e, ao final dos 04 (quatro) meses de execução do projeto, o Relatório Final, de acordo com os modelos disponibilizados pelo Setor de Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

9.2.5 - Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do Projeto Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde em toda e qualquer apresentação e/ou divulgação dos resultados;

9.2.6 - Prestar informações referentes ao projeto a Direção Geral do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, sempre que solicitado;

9.2.7 - Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados nos Projetos.

9.2.8 - Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e da Semana Tecnológica desenvolvida no IFMT- *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

9.2.9 - Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

9.2.10 - O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

Sal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico coord.extensao@lrv.ifmt.edu.br, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no item 13 deste Edital.

10.3 – O Setor de Extensão do IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

11 - DO RESULTADO

11.1 - Serão classificados os projetos por ordem nota atingida na fase de avaliação conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital.

11.2 - Serão considerados aprovados os projetos com nota ≥ 60 (sessenta) conforme os critérios definidos no item 7 deste Edital.

11.3 - O Extensionista será informado do resultado do julgamento do Projeto via e-mail, Sistema SUAP – Módulo Extensão e por meio da divulgação pública no site www.lrv.ifmt.edu.br, conforme prazo estipulado no item 13 deste edital.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1 - O acompanhamento do Projeto será realizado pelo Setor de Extensão do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde por meio de verificações *in loco*, utilizando do plano de trabalho, do Relatório Parcial e do Relatório Final.

11.2 – Quando o Setor de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

Jul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pelo IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 (setenta) da Constituição da República Federativa do Brasil.

12.2 - A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP - Módulo Extensão, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital.

12.3 - A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do beneficiário que recebeu o apoio financeiro.

12.4 - A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP - Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto".

12.4.1 - Relatório de Prestação de Contas (ANEXO V) com comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cotações e comprovante de pagamento da despesa);

12.4.2 - Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

12.5 - A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

12.5.1 - A avaliação da prestação de contas será realizada pela Direção Geral do IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde, via Sistema SUAP - Módulo Extensão.

12.6 - O atraso por mais de 60 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

12.7 - Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que

lvd



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

12.8 - Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

12.9 - Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1 - Cronograma das atividades previstas neste Edital.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	13/07/2018
Prazo para submissão do projeto no SUAP	15/07/2018 a 13/08/2018
Pré-avaliação das propostas (Setor de Extensão)	14/08/2018
Seleção dos projetos (comissão AVALIADORA)	15/08/2018 a 19/08/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	20/08/2018
Prazo para interposição de recurso	21/08/2018
Prazo para análise de recursos	22/08/2018 a 23/08/2018
Divulgação do Resultado Final	24/08/2018
Período para execução do projeto	01/09/2018 a 31/12/2018
Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP - Módulo Extensão	01/03/2019

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de

scd



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

desconhecimento.

14.2 - A Direção Geral do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

14.3 - Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

14.4 - Ao IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

14.5 - A Direção Geral do IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde* poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital, ou devido a cortes orçamentários da União.

14.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFMT - *Campus Avançado Lucas do Rio Verde* em comum acordo com a Coordenação Geral de Ensino e Colegiados de Cursos.

14.7 - O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 13 de julho de 2018.

João Vicente Neto
Diretor Geral “Pró-Tempore”
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015

Valéria de Souza Haragushiku
Diretora Geral Substituta
IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT nº 2 080, de 21/09/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO
EDITAL INTERNO N. 003/2018 – IFMT/CALRV**

Eu,

SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto
Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na

_, telefone _____, e-mail _____, portador do RG
n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão
____/____/____, CPF _____, por meio do presente instrumento particular,
firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para
subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado
no Edital Interno nº 003/2018 – IFMT/CALRV, de forma que alcance as metas e objetivos
propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do
projeto de extensão intitulado _____, para aquisição
de materiais de consumo, permanente e/ou contratação de prestação de serviços
relacionados diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de
que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus _____,
mediante depósito em Conta Corrente nº _____ do Banco _____,
Agência nº _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do
Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições
no IFMT;

b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;

c) apresentar relatório mensal e final via SUAP - módulo extensão, com a devida prestação
de contas da taxa de bancada;

d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao
prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o
montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto
de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se
por informar ao Setor de Extensão e à Direção Geral, quando da desistência da participação
do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da
aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras

Paul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e da Semana Tecnológica desenvolvida no IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde;

g) submeter, obrigatoriamente, os resultados do projeto executado na forma de Resumo Expandido e/ou Artigo Científico em periódicos da área.

h) observar todas as obrigações listadas no item 8.2 do Edital Interno nº 003/2018 – IFMT/CALRV.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital Interno nº 003/2018 – IFMT/CALRV e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

Coordenador do Projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA
EDITAL INTERNO N. 003/2018 – IFMT/CALRV**

Eu,

RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no _____ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na

_____, telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital Interno 003/2018 – IFMT/CALRV de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 4 (quatro) bolsas no valor mensal de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aluno do ensino médio e cursos técnicos ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aluno de ensino superior, percebendo o total de R\$ _____, para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título

_____, aprovado no Edital Interno 003/2018 – IFMT/CALRV, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;
- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
- f) observar todas as obrigações listadas no item 9.2 do Edital Interno 003/2018 – IFMT/CALRV.
- g) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.

Jed



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

- 3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.
- 5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital Interno 003/2018 – IFMT/CALRV e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

_____, ____ de ____ de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

EDITAL INTERNO N. 003/2018 – IFMT/CALRV

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o nº _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de extensão _____ contemplado no Edital Interno nº 003/2018 – IFMT/CALRV, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local/ data)

(Ass.Coordenador do projeto)

Ass. Chefe imediato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ANEXO IV

**MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL
EDITAL INTERNO N. 003/2018 – IFMT/CALRV**

Bolsista:	Coordenador:
Projeto:	Campus:

Dia	MÊS: _____/2018			
	Entrada		Saída	
	Rubrica	Hora	Rubrica	Hora
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

Sal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*):	SIM	NÃO	Parcialmente
1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação?			
2) O bolsista é assíduo?			
3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:			

Declaração do Aluno Bolsista	Confirmação do Coordenador do Projeto	Deferimento da Diretoria/Coordenação de
Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpro carga horária de ____ (____) horas semanais, conforme edital e seus anexos.	Confirmando que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpro a carga horária de ____ (____) horas semanais.	

OBSERVAÇÕES:

- 1) Encaminhar a original ao Setor de Extensão para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ANEXO V

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL INTERNO N. 003/2018 – IFMT/CALRV**

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário	
CPF	
Campus de lotação	
Título do projeto	
Edital	
Valor total recebido	

II – DESPESAS REALIZADAS

O valor total do Apoio Financeiro recebido como taxa de bancada foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais), paga em parcela única, no dia ____ de _____ de 2018.

Esse valor foi gasto de acordo com a Resolução CONSUP N° 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme tabela a seguir em que detalha as despesas realizadas.

Item	Descrição da despesa	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Nº da nota fiscal	Valor da despesa (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Total de despesas realizadas				
Total recebido				
Saldo				

III –ANEXOS (Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados, Termo de doação de material permanente)

Jal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO
EDITAL INTERNO N. 003/2018 – IFMT/CALRV**

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT- Campus Avançado Lucas do Rio Verde Autarquia Federal de regime especial, com sede à Av. Universitária, 1.600 – Pq das Emas III na cidade de Lucas do Rio verde/MT, CNPJ: 10.784.782/0001-50, doravante denominada IFMT- Campus Avançado Lucas do Rio Verde e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
	Se Voluntário Servidor		Se Voluntário Aluno
Campus			
Setor/Curso			
Matrícula – Servidor/Aluno			
	Voluntário Externo		
Empresa			

O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto	
Título do projeto	
Coordenador do projeto	
Campus de execução do projeto	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Relate o motivo do interesse
pela participação nos projetos

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de ____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____ sem prejuízo das demais atividades, caso seja aluno ou servidor do IFMT;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pela coordenação de extensão com a anuência da Direção Geral.

DO DESLIGAMENTO

Jul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, XX de XX de **2018**.

-Nome e assinatura-

Voluntário

-Nome e assinatura-

Coordenador do Projeto / Programa

-Nome e assinatura-

Setor de Extensão

